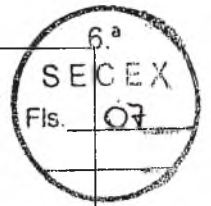


Proc. nº 0005/2007

Fis. 06

Rubrica: deap



CAPÍTULO II

Relatório de Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO

Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES



Período: 02/01/2006 a 29/12/2006

1 Apresentação

O FIES, Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, é um programa de financiamento destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação – MEC.

O FIES foi criado pela MP nº 1.827, de 27/05/99, substituída posteriormente pelos seguintes atos normativos:

- MP nº 1.865-2, em 29/06/1999;
- MP nº 1.972-8, em 10/12/1999;
- MP nº 2.094-22, em 27/12/2000 e;
- Conversão na Lei 10.260, em 12/07/2001.

A Lei nº 10.260, que contém disposições relativas ao FIES e dá outras providências, é regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Resolução BACEN no 2.647, de 22/09/1999: regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 1.865-4, de 26/08/99 (substituída pela Lei nº 10.260);
- Portaria Interministerial Nº 6.246, de 23/12/1999: regulamenta a utilização dos títulos da dívida pública (Certificados Financeiros do Tesouro, série E – CTF – E);
- Portaria nº 1.725, de 03/08/2001: estabelece as diretrizes para o FIES;
- Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001: dispõe sobre doenças consideradas graves;
- Portaria nº 2.184, de 22/07/2004: altera e consolida dispositivos da Portaria MEC nº 1.725, de 3/08/2001;



- Portaria nº 4.495, de 23/12/2005, prorroga o prazo para contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES referente ao segundo semestre de 2005, bem como altera o período para o aditamento do primeiro semestre de 2006, e dá outras providências;
- Portaria nº 3.220, de 21/09/2005, que altera as Portarias nº 1.725/2001 e nº 2.184/2004;
- Portaria MEC nº 820, de 29.03.06 – prorroga período de aditamento do 1º semestre de 2006;
- Portaria MEC nº 1505, de 30.08.06 – prorroga período de aditamento do 2º semestre de 2006;
- Portarias MEC nº 1716/06, de 29.10.06 - define diretrizes do FIES e as condições e cronograma do processo seletivo referen ao 2º semestre de 2006;
- Portarias MEC nº 828/06 e 1989/06, de 17.11.06 e 18.12.06, respectivamente – alteram cronograma do processo seletivo referente ao 2º semestre de 2006;
- Resolução CMN nº 3415, de 13.10.06 – que altera a taxa de juros dos novos financiamentos contratados a partir de 01.07.06;
- Medida Provisória nº 340, de 29.12.06 – Art. 7º – altera a taxa de administração do Agente Financeiro do FIES, prevista no § 3o do art. 2o da Lei no 10.260/01.

O MEC é o Agente Supervisor, responsável pelas diretrizes e políticas educacionais, enquanto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA é o Agente Operador do FIES, administradora dos ativos e passivos, além de ser o único Agente Financeiro responsável pela concessão e manutenção dos financiamentos aos estudantes.

A partir das projeções elaboradas pela CAIXA, que indicaram haver recursos suficientes para a abertura de 100 mil novas vagas de financiamento, tiveram direito ao benefício do FIES os bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos – PROUNI e os estudantes aprovados pelas Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento do FIES, cujas inscrições foram realizadas conforme cronograma divulgado pelo MEC.

A handwritten signature and the number "2" written below it.



Os estudantes beneficiados pelo PROUNI em bolsas parciais têm o direito de financiar 25% da mensalidade; os estudantes que participam dos processos seletivos convencionais financiam 50% dos encargos educacionais, na forma da Portaria MEC 2729, de 08/08/2005.

O início dos processos de ingresso no FIES em 2006, ocorrido em 23/10, levou a que poucos contratos tenham sido efetivados ainda no exercício. Até 31/12/2006, haviam sido efetivados 1.431 contratos, com valor financiado de R\$ 1.999.322,21. A previsão é que cerca de outros 60 mil contratos, ainda referentes ao segundo semestre de 2006, sejam firmados no primeiro semestre de 2007.

2 Execução do Programa

2.1 Origem dos Recursos

Os recursos do FIES são oriundos de dotações orçamentárias do MEC, contemplados no Orçamento Geral da União – OGU, retorno de financiamento e recursos de loterias não utilizados pelo antigo Programa de Crédito Educativo – PCE.

2.2 Descentralização Orçamentária e Financeira

A execução orçamentária e financeira é realizada pelo Agente Operador do FIES (CAIXA), por meio da Unidade Gestora Executora 155002 – CEF/FIES, Gestão 15901 (Fundo – FIES), até 31/12/2002, e Gestão 00001 (Tesouro), a partir de 2003, vinculada ao MEC.

Para atender às contratações de financiamento e ao pagamento das taxas de administração aos Agentes Operador e Financeiro do FIES, foram descentralizados pelo Ministério da Educação, no exercício de 2006, Crédito Orçamentário no montante de R\$ 916.701.466,00 (novecentos e dezesseis milhões, setecentos e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), nas rubricas orçamentárias 12.123.1073.4556/0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0100, destinado ao pagamento das taxas de administração, e 12.846.1073.0579/0001 e 12.846.1073.0579/0101, Natureza de Despesa 45.90.66 e 45.91.66, nas Fontes de Recursos 0118, 0180, 0312 e 0318, destinados ao pagamento à STN pela emissão de títulos a serem repassados às IES e ao pagamento às IES em contrapartida à compra dos títulos pelo FIES.

Handwritten signature and initials
3



Dos Créditos Orçamentários descentralizados, foi empenhado o montante de R\$913.774.134,52 (novecentos e treze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido executado, no Exercício de 2006, o valor de R\$ 413.227.194,09 (quatrocentos e treze milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos), cancelado no final do exercício o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), por meio da Nota de Empenho 2006NE000016, e o montante de R\$ 347.546.940,43 (trezentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) foi inscrito em Restos a Pagar – RP Processado, para garantir as contratações e os aditamentos relativos ao exercício de 2006, porém, não finalizados até 31/12/2006.

No Exercício de 2006 foram transferidos ao FIES recursos financeiros no montante de R\$ 918.467.032,08 (novecentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trinta e dois reais e oito centavos), tendo sido o valor de R\$ 543.467.266,70 (quinhentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) repassado pela Coordenação de Orçamento e Finanças do MEC e o valor de R\$ 374.999.765,38 (trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) repassado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FIES, relativo às arrecadações das obrigações dos estudantes com o FIES e aos rendimentos dos títulos CVSA970101 de propriedade do FIES, no Exercício.

3 Indicadores de Gestão

O principal indicador de gestão refere-se à capacidade do programa em atingir seu objetivo de financiar estudantes do ensino superior não gratuito.

Em 2006 o Ministério da Educação ofertou 100 mil vagas, apenas no segundo semestre, para atender tanto aos bolsistas parciais do PROUNI quanto aos demais estudantes universitários matriculados em instituições privadas.

2.032 bolsistas foram confirmados pelas IES. Para o processo seletivo regular, foram confirmados um pouco mais de 107 mil candidatos, dos quais aproximadamente 85 mil candidatos para a etapa de Entrevistas.

A classificação de menos estudantes para a etapa de Entrevistas do que o número de vagas definidas pelo MEC deve-se principalmente à estrutura do algoritmo de distribuição de recursos definido pelo MEC, que limita a demanda de alguns cursos, como Direito e Administração, e aos limites indicados pelas próprias instituições para novos financiamentos.

- 4 -



3.1 Estudantes Beneficiados

Desde sua criação, o FIES já beneficiou 396.647 estudantes, sendo que, deste total, 18.985 contratos já foram liquidados, encerrando o exercício de 2006, com 377.662 financiamentos ativos.

4 Medidas Implementadas na Administração do FIES

4.1 Regulamento do Risco de Crédito

Em 08 de Julho de 2005, foi publicada a Circular CAIXA n.º 358 que define critérios e procedimentos operacionais e financeiros para o repasse dos valores correspondentes ao Risco de Crédito e ao Risco Jurídico das operações de financiamento realizadas com recursos do FIES.

4.2 Alteração nas regras relativas ao Processo Seletivo

Diversos procedimentos relativos à inscrição e seleção dos candidatos aos processos de ingresso no FIES, tanto para bolsistas do PROUNI quanto para o processo seletivo, referente ao segundo semestre de 2006, foram alterados com a publicação da Portaria MEC nº 1.716/2006, que teve seu cronograma alterado pelas Portarias MEC 1.828/2006 e 1.989/2006.

4.2.2 Inclusão do Cálculo do IC na Inscrição

O resultado do cálculo do IC de cada estudante foi demonstrado aos candidatos no momento da finalização da inscrição, como no processo seletivo de 2005, e passou também a ser impresso no Protocolo de Inscrição.

A ação foi extremamente positiva na medida em que os estudantes tiveram a oportunidade de averiguar eventuais falhas no preenchimento da Ficha de Inscrição, ou mesmo de processamento, antes de sua confirmação, o que permitiu a correção tempestiva dos problemas encontrados.

4.2.4 Formulário de Entrevista

Para facilitar os procedimentos da IES no momento da Entrevista, as variáveis e o cálculo do IC passaram a compor também o Formulário de Entrevista impresso.



5 Resumo das Operações

O presente Relatório considerou a base de dados do Sistema Operacional atualizada até 30 DEZ 2006.

5.1 Repasses do FIES às Mantenedoras

O valor total repassado às Mantenedoras, relativo ao pagamento dos financiamentos estudantis concedidos pelo FIES, foi de R\$ 719.610.458,39 (setecentos e dezenove milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Para possibilitar o referido pagamento, no exercício de 2006 foi solicitado à Secretaria do Tesouro Nacional a emissão de 377.302.830 (trezentos e setenta e sete milhões, trezentos e dois mil e oitocentos e trinta) Certificados Financeiros do Tesouro Série E – CFT-E, equivalentes a R\$ 696.343.029,75 (seiscentos e noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo que 377.297.794 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro) títulos foram repassados às mantenedoras, correspondendo a R\$ 696.333.699,80 (seiscentos e noventa e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), obtendo um saldo residual para o fundo de 5.036 (cinco mil e trinta e seis) títulos, no valor de R\$ 9.329,90 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Além dos títulos emitidos, foi repassado às Mantenedoras o valor correspondente a R\$ 23.276.758,59 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) provenientes de 12.348.265 (doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco) de certificados, adquiridos por meio do processo de compra dos títulos da IES pelo FIES.

**5.2 Quantidade e Valor dos Contratos Realizados em 2006**

:: Consulta das Contratações 02º/2006 FIES

Processo Seletivo:

[Processo Seletivo - Segunda Soma]

01/03/2007 às 17:37:29

Totais até o momento:

	Qtda de alunos:	Valor dos contratos em R\$:
Total com status INICIANDO:	631	928.457,10
Total com status DADOS CONFIRMADOS:	57	104.552,91
Total com status CONTRATO IMPRESSO:	1.144	2.098.739,49
Total com status CONTRATO ASSINADO:	363	661.068,82
Total com status ENVIADO AO SIAPF:	56.064	104.851.606,26
<hr/>		
Total geral (compareceram ao PV):	58.259	108.644.215,38

Os 56.064 contratos no total de R\$ 104.851.606,26 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos), representam contratações já concluídas relativas ao processo seletivo 2006, podendo chegar a um total de 58.259 e com previsão de desembolso financeiro na ordem de R\$ 108.644.215,38 (cento e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

No referido exercício foram finalizados 279.522 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte dois) aditamentos, no valor total de R\$ 584.461.635,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

5.3 Posição da Carteira Ativa

A Carteira do FIES chegou em 31.12.2006 com 377.662 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois) contratos ativos, os quais apresentavam saldo devedor da ordem de R\$ 4.165.565.495,21 (quatro bilhões, cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), conforme composição demonstrada no quadro a seguir:

Composição da Carteira Ativa

Valores em R\$

Fase dos Contratos	Quantidade	Saldo Devedor
Em Desembolso	179.033	2.051.402.771,93
Suspensos	24.133	196.178.659,16
Encerrados	8.886	71.769.946,68
Em Amortização	165.610	1846.214.117,44
Total da Carteira	377.662	4.165.565.495,21



A inadimplência medida no exercício 2006 chegou a 12%, considerando o somatório dos saldos devedores, e a 15%, considerando a quantidade de contratos ativos, ou seja, a Carteira apresentava 55.018 contratos em atraso, que totalizaram R\$ 498.457.894,25 (quatrocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

A inadimplência é calculada com base no critério de duas obrigações vencidas e não pagas, sendo que para os contratos em Desembolso, Suspensos e Encerrados é considerada a partir de 180 dias de atraso e para os contratos em Amortização, 60 dias.

Em comparação ao exercício anterior a carteira cresceu 1% em quantidade de contratos e 15% no saldo devedor dos financiamentos.

A baixa evolução no número de contratos deve-se ao fato de que o processo seletivo para o segundo semestre de 2006, iniciou com atraso comparado aos exercícios anteriores.

O calendário para o processo seletivo previu a contratação a partir de dezembro/2006 e poucos financiamentos foram efetivados até o fechamento do exercício, ficando a maioria para concluir a contratação em 2007.

5.4 Remuneração da CAIXA como Agente Operador e Financeiro do FIES

Os créditos orçamentários e os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas relativas às taxas de administração dos Agentes Operador e Financeiro do FIES, para o Exercício de 2006, foram da ordem de R\$ 56.578.195,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais).



Ressalta-se, porém, que no exercício de 2006 foram pagas despesas relativas às taxas de administração dos Agentes Operador e Financeiro, referentes aos meses de abril de 2005 (parcial) a dezembro de 2005 e, em que pese terem sido faturados no valor de R\$ 40.360.859,89 (quarenta milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos) o valor efetivamente pago foi de R\$ 40.648.619,77 (quarenta milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), em função de pagamentos fora do prazo contratual.

Para as despesas relativas às taxas de administração do Agente Operador, correspondentes ao período de janeiro a setembro (parcial) de 2006, e do Agente Financeiro, correspondentes ao período de janeiro a junho (parcial) de 2006, foram faturadas no valor de R\$ 36.388.908,70 (trinta e seis milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta centavos) e pagas no mesmo exercício, o valor total de R\$ 35.569.952,44 (trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

5.5 Risco de Crédito

Os financiamentos a estudantes, concedidos com recursos do FIES, cujos pagamentos se encontrarem inadimplentes junto aos Agentes Financeiros, para enquadramento nas disposições previstas na Circular devem possuir mais de 360 dias de atraso.

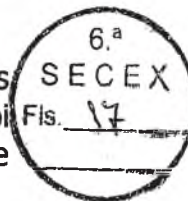
Os Agentes Financeiros e Instituições de Ensino Superior – IES, na condição de devedores solidários, devem recolher ao FIES o valor do saldo devedor dos financiamentos inadimplentes, proporcional ao Risco de Crédito de sua responsabilidade, conforme a seguir definido:

Agentes Financeiros – 20% do saldo devedor;
IES – 5% do saldo devedor.

Em 2005, foi efetuado o débito do valor de responsabilidade das IES, no total de R\$ 6.390.100,44 (seis milhões, trezentos e noventa mil, cem reais e quarenta e quatro centavos). O valor de responsabilidade do Agente Financeiro CAIXA, no total de R\$ 25.560.401,76 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos), em função da adequação do seu sistema não ter sido finalizada, não foi possível efetuar a transferência do risco dentro do exercício.

Handwritten signatures and a large scribble at the bottom of the page.

Até o final de 2006, o total de títulos CFT-E repassados pelas Instituições de Ensino Superior ao FIES para pagamento do Risco de Crédito foi da ordem de 7.350.147 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil e cento e quarenta e sete).



No decorrer de 2006 a CAIXA - Agente Financeiro manteve gestão junto ao Ministério da Educação e Ministério da Fazenda, questionando o percentual do Risco de Crédito de sua responsabilidade, considerando insuficiente o valor pago a título de Taxa de Administração para cobrir os custos da operação. Em função das negociações mantidas com os referidos Ministérios, o Risco de Crédito de responsabilidade do Agente Financeiro não foi pago ao FIES.

Em 29 DEZ 2006, foi publicada a Medida Provisória nº. 340, a qual, em seu Art. 7º, altera o § 3º do Art. 2º da Lei nº. 10.260, de 12 JUL 2001, dando novas orientações a respeito das despesas administrativas do FIES. Assim, além de alterar o Inciso III, incluiu o Inciso IV, os quais dispõem sobre a remuneração dos Agentes Financeiros do FIES.

Em conformidade com a referida MP, o percentual de remuneração dos Agentes Financeiros pela administração dos créditos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado será estabelecido semestralmente em Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e da Educação, incidindo sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos a partir de 1º de julho de 2006.

Em função de tal Medida Provisória, o Agente Financeiro CAIXA deverá repassar o valor devido, relativo aos contratos concedidos anteriormente a 1º de julho de 2006, ainda no decorrer de 2007.

O percentual de remuneração dos Agentes Financeiros para os financiamentos concedidos a partir de 1º de julho de 2006 ainda não se encontra definido, estando no aguardo da publicação da Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e da Educação.

6 Impacto Sócio-Econômico

A ampliação do acesso ao ensino superior é uma prioridade do Governo Federal. Nesse contexto, o FIES, após seis anos e meio de implantação, permitiu o ingresso de 396.647 estudantes no ensino superior.



Concebido, também, de forma a incentivar a adimplência das contribuições previdenciárias, o programa repassou em sua totalidade, R\$ 4.035.290.735,93 (quatro bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) às 1.265 Mantenedoras de instituições de ensino credenciadas e, desse total, R\$ 3.613.388.057,85 (três bilhões, seiscentos e treze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) foram recolhidos ao INSS até o fim do exercício de 2006.

7 Determinações e recomendações do TCU e SFC

Integram o presente relatório, as planilhas de acompanhamento das determinações e recomendações do TCU e da SFC, conforme Anexo II.

8 Conclusão

Consideramos satisfatórios os resultados alcançados pelo Programa no exercício de 2006, tanto no que concerne ao gerenciamento das operações, quanto à condução do processo de análise e das atividades delegadas por força da Lei nº 10.260.


Brasília, 28 de fevereiro de 2007


JOSÉ TRINDADE NETO
Superintendente Nacional de Administração Financeira
Ordenador de Despesas – Titular

ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006


QUADRO-RESUMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – FIES
AGENTE FINANCEIRO E AGENTE OPERADOR

Valores em R\$

ANO	AGENTE FINANCEIRO				AGENTE OPERADOR		
	MÊS	Data do Pagamento	Taxa de Administração	Valor Pago	Data do Pagamento	Taxa de Administração	Valor Pago
2005	abril	12/01/2006	4.029.483,56	1.290.376,18			
	maio	12/01/2006	4.066.714,54	4.471.074,42			
	junho	13/01/2006	4.087.889,31	4.444.190,56			
	julho	13/01/2006	4.110.416,33	4.405.077,44			
	agosto	13/01/2006	4.189.049,49	4.419.398,35			
	setembro	10/08/2006	4.267.964,86	4.708.264,05			
	outubro	10/08/2006	4.340.964,78	4.818.449,82	13/01/2006	775.659,25	796.211,88
	novembro	10/08/2006	4.371.826,47	4.790.221,76	13/01/2006	785.971,93	796.409,33
	dezembro	10/08/2006	4.522.868,78	4.896.895,39	13/01/2006	812.050,61	812.050,59
	TOTAL			37.987.178,11	38.243.947,97	TOTAL	2.373.681,79
2006	janeiro	26/09/2006	4.566.105,77	4.885.614,47	10/08/2006	871.886,54	914.938,68
	fevereiro	26/12/2006	4.582.987,45	5.028.527,77	10/08/2006	858.261,28	900.640,63
	março	26/12/2006	4.671.334,99	5.107.455,37	10/08/2006	858.160,40	893.790,30
	abril	26/12/2006	4.807.001,27	5.211.875,36	26/09/2006	857.491,96	900.625,80
	maio	26/12/2006	4.877.298,27	5.218.940,27	26/09/2006	912.380,41	945.771,36
	junho	26/12/2006	4.897.443,51	2.103.402,99	26/09/2006	930.725,33	955.429,11
	julho				26/09/2006	934.987,57	948.350,67
	agosto				26/09/2006	944.478,94	944.478,95
	setembro				26/12/2006	818.365,00	610.110,71
	TOTAL			28.402.171,27	27.665.816,23	TOTAL	7.986.737,43

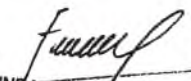
CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Proc. nº 005/0007-
Fis. 18
Rubrica: 

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740,3
Gerente Nacional - GENEF




JOSÉ TRINDADE NETO
Superintendente Nacional - SUAFI
Matriculad: 531.110 - 1

ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006

TOMADA DE CONTAS ANUAL - 2006

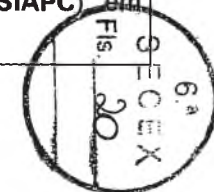
GESTOR Relatórios nº 160080/175087 exercício 2005 SFC	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FUNDOS SOCIAIS
---	--

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>5.2.1.1 Alto índice de Inadimplência; Falta de controles que comprovem medidas tomadas para controlar a inadimplência; Falta de repasse do risco de crédito do agente financeiro ao Fundo; Inconsistências nos valores dos aprovisionamentos do risco de crédito do agente financeiro</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES:</p> <p>a) que estude, em conjunto com o Agente Supervisor, novos mecanismos de cobranças, bem como alternativas para o retorno dos financiamentos concedidos, bem como efetue estudos a fim de estabelecer garantias que mais se adequem ao perfil dos beneficiários do Financiamento Estudantil;</p> <p>b) que crie rotinas que comprovem a emissão de boletos e avisos de cobrança aos estudantes financiados, como medida que proporcione ao agente supervisor segurança de que o agente financeiro está tomando as providências necessárias ao controle da inadimplência, conforme preceitua o inciso IV, do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 177, de 8.7.2004;</p> <p>c) que, tendo em vista o agente financeiro ser considerado devedor solidário em 20% da inadimplência, tome as providências cabíveis no sentido de implementar, em 60 dias, o aprovisionamento e o repasse do risco de crédito do Agente Financeiro em uma conta específica do FIES</p>	<p>O assunto estava sendo tratado com a intervenção do Ministério da Fazenda e com condução direta do Secretário Executivo.</p> <p>Todavia, com a troca de Ministro, o assunto ficou parado até que a nova equipe, em junho/2006, retomasse as tratativas.</p> <p>Ressalte-se que estamos envidando esforços no sentido de reformulação na estrutura do Financiamento Estudantil, conforme minuta de Projeto de Lei com a devida Justificação, elaborada no decorrer dessas discussões.</p> <p>O Agente Financeiro (GEACO) já demandou a implantação no SIAPI da Rotina de Inadimplência, de forma a automatizar o repasse do risco de crédito, de forma a atender as regras da Circular Nº 358, na forma da solicitação de serviço Nº 148.359 e 190.121 para o desenvolvimento da solução junto a área de tecnologia.</p> <p>Avaliação dos ajustes necessários aprovisionamento (SIAPC) em conjunto GEACO/GEINC/GECOF/GENEF.</p>

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

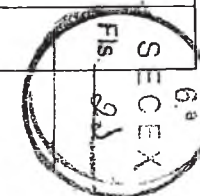
Proc. nº 00057/2007
Fis. 19
Rubrica: [assinatura]



ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006

GESTOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDOS SOCIAIS
RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>d) promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas nos valores apurados do provisionamento do risco de crédito; apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes.</p>		<p>As divergências apontadas são devidas ao posicionamento das diferentes datas de apuração. Os valores demonstrados no RIG são apurados até o dia 25 de cada mês por ocasião dos repasses e o valores demonstrados no SI-API referem-se ao último dia do mês.</p> <p>A solicitação de serviço N.º 148.359, está homologada pelo Agente Financeiro, para otimização do SI-API para a geração do arquivo mensal, posicionado no último dia do mês, com todos os contratos com mais de 360 dias de atraso com dívida posicionada no 60º dia de atraso, em conformidade com a Circular CMN 2647 a fim de possibilitar o correto provisionamento pelo SI-APC, contabilização, reversões de repasse do risco e contábil/financeiro.</p>
<p>5.2.1.2 Falta de informações e de documentação suporte que amparem os valores arrecadados a título de Créditos em Liquidação</p> <p style="text-align: center;"><i>Recomendamos à CAIXA/FIES</i></p> <p>a) que elabore controle minucioso dos valores recolhidos ao Fundo com o efetivamente arrecadado na conta 1.67.201.008-6 – PCE Financiamentos.</p> <p>b) insira no módulo financeiro do SIFES informações suficientes e amparadas por documentação hábil referentes aos valores arrecadados a título de Créditos em Liquidação, haja vista o desempenho do MEC e a transparência das informações do Fundo, no que se refere a esse assunto, estarem estritamente vinculado à disponibilização das informações pela CAIXA</p>		<p>Com a implantação do SIDUC, sistema de manutenção dos ativos do PCE, foi criado relatórios on line com os fatos operacionais, dentre eles os valores arrecadados que são registrados na conta PCE Financiamentos.</p> <p>Com a implantação da rotina mencionada na alínea a) retro, a recomendação foi atendida, tendo sido criados relatórios em meio papel, com todos os fatos operacionais segregados por credor.</p>
<p>5.2.1.3 Mantenedoras que efetuaram cobrança de mensalidades sem contemplar descontos aplicados a alunos não participantes</p>		

- 14 -



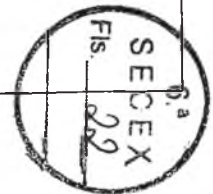
CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

Proc. nº 0005/2007
FIS. 90
Rubrica: *[Signature]*

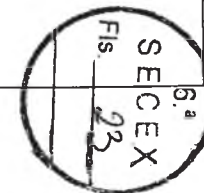
ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>do FIES.</p> <p style="text-align: center;"><i>Recomendamos à CAIXA/FIES:</i></p> <p>b) ao MEC e à CAIXA que estudem medidas e implantem rotinas operacionais a fim de detectar novos casos de cobrança de mensalidades em desacordo com a normatização do Programa; (GEFUS)</p>	<p>b) No processo seletivo do 2º semestre de 2005 foi criado um novo campo na ficha de inscrição para obrigar o estudante a informar dois valores de mensalidade: com e sem desconto, com impedimento da alteração do valor a ser financiado pelas IES. Tal otimização foi demandada também para o módulo de Aditamento no SIFES. Aguarda-se desenvolvimento e implantação pela área de tecnologia. Em tal rotina, está previsto que a instituição de ensino informará o valor da semestralidade o qual deverá ser ratificado pelo estudante antes da assinatura do aditamento.</p>
<p>c) à CAIXA que estabeleça mecanismos de ressarcimento ao Fundo dos valores cobrados a maior; (GEFUS)</p>	<p>c) Conforme rotina estabelecida, o MEC vem encaminhando para a CAIXA os processos onde houve majoração das mensalidades.</p> <p>Todos os processos recebidos serão objetos de revisão no sistema, para posterior acerto, o qual envolve o estorno de todos os lançamentos que precederam a majoração das mensalidades, tais como contratação, adiamentos, suspensão, encerramento, transferências, etc, a fim de possibilitar o acerto do contrato do aluno, com lançamento do valor correto e o posterior ressarcimento dos valores ao Fundo.</p>
<p>6.1.1.1: Falta de entrada das receitas do FIES na conta única do Fundo; Inconsistências nos saldos contábeis.</p> <p style="text-align: center;"><i>Recomendamos à CAIXA que:</i></p> <p>a) estabeleça rotinas operacionais a fim de reverter ao Fundo os recursos do CREDUC contemplados no inciso V, art. 2º, da Lei 10.260/2001;</p>	<p>a) Os valores arrecadados no PCE serão repassados ao FIES ao fim do exercício de 2007.</p> <p>Considerando a inexistência de previsão orçamentária no exercício de 2007 para despesas com o PCE, será incluída no orçamento do FIES para 2008. in serão custeadas com as arrecadações do próprio PCE. Quando da elaboração do orçamento para 2008, será incluída operações do FIES.</p>
<p>b) em relação aos saldos contábeis divergentes:</p> <p>b.1) que compatibilize os saldos devedores do SIAFI com o do Sistema</p>	<p>b.1, b.2 e b.3) Revisão de todas as rotinas que geram essas informações e posterior implantação pela CAIXA do novo sistema especificado para o controle das operações do FIES.</p>



ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>da CAIXA;</p> <p>b.2) que promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas e a correção das mesmas;</p> <p>b.3) que apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes.</p>	
<p>6.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Pagamento de juros prejudicando a gestão financeira do Fundo; falta de atesto nas faturas de pagamento das taxas de administração do FIES em virtude de ausência de informações; inconsistências em saldos contábeis <i>Recomendamos à CAIXA/FIES que:</i></p> <p><i>a) Em relação ao cálculo das taxas de administração, que compatibilize os saldos devedores do SIAFI com o do Sistema da CAIXA, SI-API, para tornar possível o cálculo da taxa sobre o saldo devedor dos contratos, de acordo com a periodicidade exigida, em qualquer um dos sistemas;</i></p> <p><i>b) promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas, e a correção das mesmas;</i></p> <p><i>c) apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes;</i></p> <p><i>e) que implante, com urgência, o módulo gerencial do SIFES, com funcionalidades que permitam ao agente supervisor exercer suas atribuições.</i></p>	<p>a/b/c) Implantação pela CAIXA do novo sistema especificado para o controle das operações do FIES.</p> <p>As solicitações de serviços abaixo atenderam várias das recomendações desse Plano de Providências:</p> <p>126.737 implantação de sistema para controle das taxas de administração;</p> <p>149.851 controle das reversões do financiamento via SIFES;</p> <p>192.371 Reformulação do arquivo Carga Total que alimenta o SIFES pelo SI-API, ou seja, agente financeiro fornecendo as informações ao agente operador;</p> <p>192.373 remodelagem da estrutura do banco de dados do SIFES para receber as novas informações;</p> <p>192.374 informações operacionais no SIFES que se traduzirão em registros contábeis, financeiros e gerenciais.</p>
<p>6.1.2.2 CONSTATAÇÃO: Falta de Normatização para cobrança de taxa de administração do CREDUC; falta de atesto nas faturas referentes à taxa de administração do CREDUC, por</p>	<p>e) A CAIXA especificou um novo sistema, com atualização tempestiva a partir do SI-API, o qual, após a sua implantação, possibilitará o controle gerencial das operações do FIES, de forma mais consistente, permitindo assim, melhor gerenciamento das informações por todos os envolvidos no processo.</p>



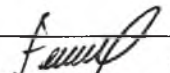
CAIXA


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Proc. nº 0005/2007
 Fis. 300
 Rubrica: 1.100

ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>parte do MEC, em virtude de falta de informações; falta de segregação de função no que se refere à quitação da taxa de administração.</p> <p style="text-align: center;"><i>Recomendamos à CAIXA e ao MEC:</i></p> <p>a) que seja demandado ao Banco Central providências no sentido de regulamentar o mais tempestivamente possível a cobrança da taxa de administração do CREDUC, como forma de sanar o equívoco causado pela ausência de regulamentação;</p>	<p>a) A CAIXA enviou ao BACEN o Ofício 075/2004/GEDUC, de 02/06/2004, onde foi solicitado reedição de normativo, em substituição à Circular 2282, que regulamentava a taxa de administração e aditamentos de contratos no âmbito do PCE ao qual a CAIXA tem direito pela administração dessa carteira de crédito.</p>
<p>b) que, conforme descrito no item 6.1.2.1, atenda ao art. 2º, inciso V, da Lei 10.260/2001, depositando os recursos relativos ao FIES em conta específica do Fundo, para que os pagamentos das taxas possam ser realizados via SIAFI.</p>	<p>b) Os valores serão repassados ao FIES ao final das operações do PCE.</p>
<p>c) forneça todos os dados ao MEC a fim de que o agente supervisor do FIES possa atestar as faturas referentes às taxas de administração.</p>	<p>c) Implantação pela CAIXA do novo sistema especificado para o controle das operações do FIES.</p>


 JOSÉ TRINDADE NETO -
 Superintendente Nacional - SUAFI
 Matrícula: 531.110 - 1


 MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
 Mat. 654.740-3
 Gerente Nacional - GENEF

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Proc. nº 0005/2007
 Fis. 93
 Rubrica: 